LEI Nº 4.247 DE 30/10/2007

"AUTORIZA CONSIGNAR EM PAGAMENTO VALOR INDENIZATÓRIO À EMPRESA RUEU SHOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRATORES ATRAVÉS DE DEPÓSITO JUDICIAL"

O povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Canoinhas autorizado, através de ato executivo, a consignar em pagamento o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), via depósito judicial, referente às benfeitorias úteis e necessárias realizadas pela Empresa Rueu Shop Indústria e Comércio de Tratores no imóvel doado pelo Município, conforme determina a parte final do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.612, de 26/09/2003.

Parágrafo único. O depósito judicial do referendado valor visa deflagração, pelo Município de Canoinhas, de ação de imissão na posse do imóvel descrito no caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.612 de 26/09/2003.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão pela dotação específica do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

PRAZO P/ RESPOSTA
22 / 11 / 07

Canoinhas/SC, 30 de outubro de 2007.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 30/10/2007.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças